



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.614.826/0001-03, com sede Avenida Francisco Idalgo n.º 60, Núcleo Habitacional Manoel Francisco Casaca, nesta cidade de Paulistânia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **DR. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.700.945-5 SSP/SP e CPF N.º 219.717.968-32, residente e domiciliado a Rua Thomaz Magdaleno, n.º 121, nesta cidade de Paulistânia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 4, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000012/18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O OBJETO desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CESTA BÁSICA DOS SERVIDORES, em conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL 4, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000012/18, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	6688 Código	COMERCIAL AFONSO LTDA Descrição do Produto/Serviço	JOAO Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.009.335	CESTA BÁSICA SERVIDORES MUNICIPAIS	UN	2080	R\$ 69,00	R\$ 143.520,00
		Total do Proponente				R\$ 143.520,00

2.1 O VALOR GLOBAL desta ATA é R\$ 143.520,00. (Cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais).

2.2 Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria requisitante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente durante o período de vigência da ata de registro de preços, **independentemente da quantidade solicitada**, mediante requisição do setor competente.

4.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

4.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- 4.4 As entregas deverão ser feitas no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Paulistânia, localizado na Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro, no horário das 07:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, onde serão recebidas e conferidas pelo Servidor responsável do setor.
- 4.5 Os 25 (vinte e cinco) itens que compõem a cesta, deverão ser embalados em caixa, saco plástico ou similar, estando em total acordo com as descrições constantes no ANEXO I do presente edital;
- 4.5.1 Os itens **creme dental, papel higiênico, sabão em barra e sabonete**, do Anexo I deverão estar acondicionados em saco plástico, separados dos itens alimentícios, dentro da embalagem principal.
- 4.5.2 Nas embalagens deverão constar, no mínimo, o prazo de validade, o nome do fabricante e as especificações técnicas do produto;
- 4.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 4.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;
- 4.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.6.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.2 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal pelo infrator.
- 6.2 Em caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou de sua inexecução parcial, a Licitante estará sujeita à aplicação da penalidade de multa no importe de 10% do valor da sua proposta, bem como à suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulistânia pelo período de até 02 (dois) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA.
- 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 7.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ATA de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.6.1 Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
 - 7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - 7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.6.6 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.
- 8.3 Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com art. 71 da Lei 8.666/93.
- 8.4 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Nota de Empenho", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 8.5 A critério do Município, a Nota de Empenho poderá ser enviada à COMPROMISSÁRIA via E-MAIL, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 18h.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



- 8.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a COMPROMISSÁRIA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital nº 000012/18, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO em cada Nota de Empenho.
- 8.7 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.
- 8.8 Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.9 Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulistânia, 26 de fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA
PAULO AUGUSTO GRANCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA
CRISTIANO ALTARÚGIO
CPF: 311.339.538-08
RG: 32.240.736-9
CNPJ: 53.437.315/0001-67**

TESTEMUNHAS:

Lucas dos Santos
CPF.: 367.815.948-69
RG.: 47.173.433-0

Jennifer Mirellen Nascimento
CPF.: 395.329.658-23
RG.: 44.229.679-4



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULISTANIA.

CONTRATADO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CESTA BÁSICA DOS SERVIDORES

ADVOGADO(S): DR. VINICIUS CHIEREGATO NUNES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulistânia-SP, 26 de fevereiro de 2018.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO :

Nome: Paulo Augusto Granchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 219.717.968-32 RG: 33.700.945-5

Data de Nascimento: 15/04/1981

Endereço residencial completo: Rua Thomaz Magdaleno, nº 121 – Paulistânia/SP

E-mail institucional: pmpaulistania@gmail.com

E-mail pessoal: paulo.granchi@hotmail.com

Telefone(s): 14-32758799

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Cristiano Altarúgio

Cargo: Representante Comercial

CPF: 311.339.538-08 RG: 32.240.736-9

Data de Nascimento: 12/06/1981

Endereço residencial completo: Rua Quatro, nº 05, Centro – Corumbataí/SP

E-mail institucional: licitacao@joaoafonso.com.br

E-mail pessoal: licitacao@joaoafonso.com.br

Telefone(s): 19 – 35779700

Assinatura: